



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2019**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, situado à Av. Júlio César nº 3000, Bairro Val-de-Cans, Belém/PA (código UASG: 925853), por meio da pregoeira, **TCEL BM Adalmilena** Café Duarte da Costa, designado pela Portaria 589, de 17AGO2018, torna público aos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá as seguintes legislações: Lei 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05; Lei Estadual 6.474/02; Decreto Estadual 2.069/06; Decreto Estadual 967/08; Lei Complementar Federal 123/06; Lei Complementar Federal 147/14, Decreto Estadual 878/08; Decreto Federal 8.538/15; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**ABERTURA DA SESSÃO:**

**DATA: 30/04/2019**

**HORÁRIO: 09h30 (horário de Brasília)**

**LOCAL DA SESSÃO: site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1 – DO OBJETO**

1.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALANQUES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CBMPA**, conforme condições, especificações e quantidades relacionadas nos Anexos deste Edital.

1.2. O julgamento e a adjudicação dos objetos serão pelo **MENOR PREÇO**.

1.3. A administração classificou o objeto como bem indivisível, porque se trata de estrutura única. A licitação será formada por 1 (um) grupo, composto por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O certame é franqueado à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atenção ao disposto no Decreto 8.538/15, e Decreto Estadual 878/08, devendo as empresas atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, e estarem devidamente credenciadas para participar de Pregão Eletrônico no sistema.

2.3.1. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as interessadas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4, do art.3º, da Lei Complementar 123/2006.

2.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções penais e administrativas previstas neste Edital.

2.6. Não poderão participar os interessados que se encontrem:

a) sob falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- b) concurso de credores.
  - c) Reunidas em regime de consórcios, com participação estrangeira na sua forma de constituição.
  - d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.
  - e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública na esfera Federal, Estadual, Municipal.
  - f) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social.
  - g) responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 2.7. O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME e que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 2.8. Que o licitante desempenhe atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 2.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão responsável, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### **4 – DO ENVIO DE PROPOSTAS**

- 4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. Se for o caso, o licitante deverá consignar para os itens referentes à proposta, em campo adequado do sistema, o valor unitário e total em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, já considerando os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CPL-CBMPA**

**FLS** \_\_\_\_\_

**Visto** \_\_\_\_\_

- 4.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência deste Edital (Anexo).
- 4.4. A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital e/ou apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante.
- 4.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua elaboração.
- 4.6. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 4.10. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados no Termo de Referência, e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.
- 4.11. Em caso de discordância existente entre a descrição do objeto no site da Internet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do texto do edital.
- 4.12. A licitante que não encaminhar a proposta pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente.
- 4.13. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.15. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada somente pela vencedora, contendo as especificações do objeto ofertado e seus anexos, para o email [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com), no prazo estipulado pelo pregoeiro durante a sessão, e seus originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 72 horas.
- 4.16. Na proposta a ser enviada deverá constar: preço unitário e total, a marca, o modelo e a quantidade para cada item.
- 4.17. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade por igual período.

## **5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. No dia e hora do Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CPL-CBMPA**

**FLS** \_\_\_\_\_

**Visto** \_\_\_\_\_

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema.

### **6.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

6.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até (30) trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no endereço eletrônico.

7.9.2. Se a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixados no endereço eletrônico.

7.10. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE**

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar encaminhará a Proposta de Preços, conforme Anexos e documentos de habilitação exigida no Edital, quando solicitado pelo pregoeiro, por meio de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CPL-CBMPA**

**FLS** \_\_\_\_\_

**Visto** \_\_\_\_\_

convocação de anexo do sistema, em papel timbrado e assinado com os respectivos valores e descrição técnica readequada ao lance vencedor do serviço ofertado, para julgamento e aceitabilidade, no prazo de até 30 (trinta) minutos ou dependendo do caso será estabelecido prazo pelo pregoeiro.

8.2. Nas propostas a serem enviadas deverão constar:

a) características e especificações técnicas dos serviços, de forma clara e detalhada, como também, preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional (R\$ Real), expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária e por extenso. Sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) informar na proposta a Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento para fins de contrato.

c) O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF, deverá ser o mesmo contido na proposta para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.3. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela unidade interessada.

8.4. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.

8.5. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CBMPA ou, ainda, ao de outros órgãos e entidades da Administração Pública, para orientar sua decisão.

8.7. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências do edital, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.7, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

8.10. A perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema ou de sua desconexão é de inteira responsabilidade do licitante.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada "On-Line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

9.3.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.

9.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando quaisquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Lei 12.440/11. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente.

9.3.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual, se houver relativo ao domicílio da licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias). – INSS.

9.3.7. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

9.3.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.3.11. Declaração no próprio sistema, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, direta ou indiretamente, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexos deste Edital.

9.3.12. Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme anexos deste Edital.

9.3.13. Atestados de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada que comprove a execução do objeto semelhante ao que se propõe na licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição, a manifestação quanto a regularidade da execução do objeto. A data de emissão do atestados a clara identificação do emitente, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

9.4. Certidão de registro de PESSOA JURÍDICA que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo CREA do estado em que possui registro.

9.4.1. Na hipótese da licitante ao ser declarada vencedora não possuir registro ou visto no CREA do Pará, deverá providenciá-lo antes da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

9.4.2. Ainda como condição de assinatura do contrato, será exigida a comprovação da responsabilidade técnica do engenheiro civil.

9.5. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

9.6.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

9.6.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

9.6.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.6.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

9.6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.7. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

9.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

9.11. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, e os anexos, deverão ser remetidos em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, ao seguinte endereço: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Júlio César nº 3.000 - Val de Cans - Belém – Pará - CEP 66.615-055 - Fone: (91) 98899-6515 - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/ 2018. A/C Presidente da CPL.**

10.2. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixo, celular e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CPL-CBMPA**

**FLS** \_\_\_\_\_

**Visto** \_\_\_\_\_

10.2.1. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

10.3. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública.

11.1.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão Pública.

11.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao pregoeiro, inicialmente por meio eletrônico e para o endereço eletrônico **cplcbmpa@gmail.com**, entretanto necessário o protocolo, tempestivamente, na sede do Órgão.

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.5. A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

12.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, o CBMPA, através da autoridade competente, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

13.1. O licitante estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele apresentado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

#### **14- PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ACEITAÇÃO/FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento/aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 Os critérios para o pagamento estão descritos no Termo de Referência.

#### **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática especificada:

**Programação: 06.182.1425.8282– Combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.**

**Natureza da despesa: 339039 – Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recurso: 0100000000 – Tesouro.**

#### **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a Nota de Empenho, ou não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no Certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 15% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do Licitante;

18.3.2. Impedimento de Licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 5 anos.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com sanção de impedimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

18.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8666, de 1993.

18.6. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causada a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

19.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

19.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das devidas disposições legais.

20.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no Órgão.

20.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

20.12. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

20.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

20.14. Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) ou [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br). Maiores informações pelo telefone (91) 4006-8351, de segunda a sexta das 08h as 15h.

20.15. Todas as menções a horários feitas neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

20.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

20.17. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**  
COMANDANTE Geral do CBMPA – Ordenador de despesa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de locação, execução de montagem e desmontagem de palanques para atender o eventos do CBMPA, de acordo com as especificações e quantidades constantes deste termo.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos materiais encontram-se detalhadas abaixo:

##### 2.1 ESPECIFICAÇÕES DOS PALANQUES E QUANTIDADES

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	PREÇO GLOBAL
01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALANQUE COBERTO – CONVIDADOS – DIMENSÕES- 3,60mx9,80m	Montado em estrutura tubular metálica, com pilares em estrutura treliçada tipo <i>box truss</i> , com pé direito de 4m, espessura de parede de 3mm, piso em chapas de compensado de 15mm fixados em estruturas de perfis metálicos, acarpetado e dividido em dois níveis conforme desenho anexo. A cobertura do palanque será em tendas em formato piramidal, em estruturas metálicas galvanizadas, revestidas em lona branca de gramatura de 700g/m2 com filtro solar. O palanque deverá ter guarda-corpos nos quatro lados, metálicos e revestidos em compensado tanto externo quanto interno e o acabamento deverá ser feito com tinta PVA branca e detalhes em vermelho. No palanque deverá conter sistema de combate contra pânico e contra incêndio e aterramento de acordo com a norma de ABNT.	02	R\$ 9.700,00
02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALANQUE COBERTO AUTORIDADES / OFICIAIS 3,60mx17m	Montado em estrutura tubular metálica, com pilares em estrutura treliçada tipo <i>box truss</i> , com pé direito de 4m, espessura de parede de 3mm, com contraventamentos metálicos, piso em chapas de compensado de 15mm fixados em estruturas de perfis metálicos e acarpetados e divididos em dois níveis conforme desenho anexo. Este palanque será dividido em dois com divisória de altura de 1,10m de acordo com desenho anexo. A cobertura do palanque será em tendas de formato piramidal em estruturas metálicas galvanizadas, revestidas em lona branca de gramatura de 700g/m2 com filtro solar. O palanque deverá ter guarda-corpos nos quatro lados, metálicos e revestidos em compensado tanto externo como interno e o acabamento deverá ser em tinta PVA branca e detalhes em vermelho. No palanque devera conter sistema de combate contra pânico e contra incêndio e aterramento de acordo com a norma da ABNT.	02	R\$17.020,00
03	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURA DO HALL DE ENTRADA DO PRÉDIO DIMENSÕES: 6,00 X 5,00	A cobertura do hall será em tenda piramidal e em estrutura metálica galvanizada, com pé direito de 4m, com pilares em estrutura treliçada tipo <i>box truss</i> , revestidas em lona branca de gramatura de 700g/m2 com filtro solar, abrangendo toda a área do hall.	02	R\$2.133,33
04	ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DE BANDEIRA 6,00m X 3,50m	Montado em estrutura tubular metálica, estrutura treliçada tipo <i>box truss</i> .	03	R\$5.030,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 33.833,33</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CPL-CBMPA**

**FLS** \_\_\_\_\_

**Visto** \_\_\_\_\_

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – O objeto da presente licitação deverá ser executado nas dependências do quartel do comando geral do CBMPA, em Belém, situado a Avenida Júlio Cesar, n.º 3000. Bairro Val de Cans. Deverá estar montado com até quatro dias (úteis ou não) de antecedência ao evento, mediante solicitação do contratante.

3.2 – O serviço deverá ser realizado conforme especificações técnicas contidas neste termo de referência e layout fornecido pelo setor requisitante constante no Anexo I deste.

3.3 – Qualquer esclarecimento adicional para a perfeita execução do objeto do presente termo será fornecida pela 5ª Seção do Estado Maior Geral, contato: (91)40068377/988996416.

3.4 – Quaisquer danos provocados nas dependências do quartel do CBMPA por ocasião da execução do presente objeto são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com os custos dos reparos.

3.5 – O pagamento será em conformidade a quantidade de serviços realizados por cada solenidade.

3.6 – Cada montagem deverá ser comprovada por meio de ordens de serviço emitidas pela CONTRATADA, com recibo do serviço pela pessoa designada pelo CONTRATANTE.

3.7 – As ordens de serviço serão juntadas a nota fiscal emitida por cada serviço prestado, e servirão de comprovação da quantidade de serviços prestados, servindo ainda de base para faturamento.

3.8 – Todos os produtos, equipamento e pessoal necessário à execução do serviço ficarão a cargo da empresa contratada.

3.9 – Caberá ao fiscal do contrato o controle do cumprimento do prazo de execução do serviço, devendo informar à administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

### **4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

4.1 – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Termo de referência e a proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

4.1.1 – A montagem deverá estar em consonância as normas divulgadas pela ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no item 2 deste termo, no que couber.

### **5 – DEVERES DO CONTRATADO:**

5.1 – São deveres do contratado:

5.1.1 – Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento;

5.1.2 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

5.1.3 – Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.1.4 – Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

5.1.5 – Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos do transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

5.1.6 – A montagem do objeto desta licitação não significa sua aceitação. Esta só será efetivada após a verificação realizada pelo fiscal de contrato, acompanhado de um engenheiro civil da seção de obras do CBMPA, que emitirá aprovação ou reprovação do objeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CPL-CBMPA**

**FLS** \_\_\_\_\_

**Visto** \_\_\_\_\_

5.1.7 – A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da montagem pré-estabelecida;

5.1.8 – Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal de contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

5.1.9 – A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

## **6 – DEVERES DO CONTRATANTE:**

6.1 – São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

6.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;

6.1.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;

6.1.3 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

6.1.6 - Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato.

## **7 – DO PAGAMENTO**

7.1 – Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

7.2 - Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura de cada evento onde o objeto foi utilizado.

7.3 - O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do serviço.

7.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

7.5 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, referente a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.6 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.7 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

7.8 – O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

## **8 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO(S)**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

8.1. A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## **9 – DA VIGÊNCIA**

9.1 – O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da sua assinatura.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1 – Nos termos do art. 86, da Lei 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

10.2 – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

10.3 – Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.5 – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

10.6 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

Belém, 07 de março de 2019.

**SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO – TCEL.QOBM**  
**Chefe da 5ª Seção do EMG do CBMPA**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.ºxxxx/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, CUJO OBJETO É MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALANQUES, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. CEL QOBM xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx, Fone:xxxxxxx, e-mail:xxxxxxxxxx, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr. Xxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxe do CPF/MF n.º xxxxxxxxxx, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

#### **CLÁUSULA I- ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO xx/2019-CBMPA**.

#### **CLÁUSULA II- LEGISLAÇÃO:**

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto 199, de 09/06/2003; Lei Estadual 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

#### **CLÁUSULA III- OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

3.1 Este contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada no serviço de montagem e desmontagem de palanques para atender a necessidade do CBMPA**, adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

3.2 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico xxx/2019-CBMPA e seus Anexos, a proposta vencedora e demais peças que constituem o Processo xx.

#### **CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O(s) objeto(os) deste contrato deverão ser executado no Quartel do Comando Geral do CBMPA, conforme solicitação prévia do CBMPA e as especificações contidas no termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO n.º xx/2019-CBMPA.

#### **CLÁUSULA V- PREÇO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

5.1. Os preços por unidade contratada estão previstos na proposta de preços, ofertada pela CONTRATADA que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de R\$ xxxx (xxx), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Especificação do material	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	XXXXXXXXXXXX	UND	XX	XX	XX
<b>PREÇO GLOBAL (R\$) xx</b>					

### CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO

**6.1** Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a fiscal do contrato, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto do contrato, para devido atesto, que será encaminhado posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.

**6.2** Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo TCE/PA.

**6.3** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, referente a apresentação de Nota fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isso ficar explícito o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá efetivada o crédito.

**6.4** O CBMPA reservar-se o direito de recusar o recebimento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e do termo de referência.

**6.5** Será comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores–SICAF– antes de efetuar qualquer pagamento devido.

**6.6** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, sito à Av. Júlio César, n.º 3000– Val-de-Cans, Belém-Pa, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos serviços prestados;

**6.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.8** O preço é fixo e irrevogável, ficando por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, fretes, riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos.

**6.9** O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

### CLÁUSULA VII - PRAZOS:

7.1 O prazo para a vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período.

7.2 O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA VIII- RECURSOS FINANCEIROS:

**8.1. Programação:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**8.2. Natureza da despesa:** xxxxxxxxxxxxxxxx



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**8.3. Fonte de Recurso:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA IX- RESPONSABILIDADE:**

9.1 – Nos termos do art. 86, da Lei 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

9.2 – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

9.3 – Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666, de 1993.

9.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

9.5 – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.6 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**10.1– DEVERES DO CONTRATADO**

**10.1.1** São deveres do contratado:

**10.1.2** Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Instrumento;

**10.1.3** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

**10.1.4** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

**10.1.5** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

**10.1.6** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**10.1.7** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, a qualquer tempo, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no serviço, decorrente de culpa da empresa CONTRATADA e dentro das especificações contidas no Termo de Referência;

**10.1.8** Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela CONTRATADA.

**10.1.9** A montagem do objeto deste contrato não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após a verificação realizada pelo fiscal do contrato, que emitirá aprovação ou reprovação do objeto.

**10.1.10** A rejeição do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**10.1.11** Ocorrendo a rejeição de algum dos objetos, a CONTRATADA será notificada pelo fiscal para cabendo-lhe, efetuar as correções cabíveis.

**10.1.12** A aceitação ou rejeição se dará, pelo fiscal do contrato.

**10.1.13** Ao examinar o serviço parcial ou total, e verificar que não estejam de acordo com a especificação, o fiscal fará uma revisão total do objeto. Poderá ser total ou parcialmente rejeitado,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CPL-CBMPA**

**FLS** \_\_\_\_\_

**Visto** \_\_\_\_\_

desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas na especificação constante do Termo de Referência. De modo que a contratada será notificada pelo fiscal para a recuperação/reposição dentro do prazo que será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

**10.1.14** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**10.1.15** Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam a segurança, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

## **10.2 – DEVERES DO CONTRATANTE**

**10.2.1** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

**10.2.2** Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

**10.2.3** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços, observando ainda as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.2.4** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do serviço que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.2.5** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

**10.3** Indicar os responsáveis pela fiscalização do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93 e do Decreto estadual 870, de 04 de outubro de 2013, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos produtos;

## **CLÁUSULA XI- RESCISÃO:**

11.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração.

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

## **CLÁUSULA XII - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** O objeto deste Contrato deverá ser executado nas dependências do Quartel do Comando Geral do CBMPA, em Belém, situado a Avenida Júlio Cesar, n.º 3000, bairro Val-de-Cans. Deverá estar montado em até quatro dias (úteis ou não) de antecedência ao evento, mediante solicitação do contratante.

**12.2** O serviço deverá ser realizado conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Layout fornecido pelo CBMPA;

**12.3** Qualquer esclarecimento adicional para a perfeita execução do objeto do presente termo será fornecida pela 5ª Seção do Estado Maior Geral do CBMPA.

**12.4** Quaisquer danos provocados nas dependências do quartel do CBMPA por ocasião da execução do presente objeto são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com os custos dos reparos.

**12.5** O pagamento será em conformidade a quantidade de serviços realizados para cada solenidade.

**12.6** Cada montagem deverá ser comprovada por meio de ordens de serviço emitidas pela CONTRATADA, com recibo do serviço pelo fiscal do Contrato, designado pelo CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

12.7 As ordens de serviço serão juntadas a nota fiscal emitida por cada serviço prestado, e servirão de comprovação da quantidade de serviços prestados, servindo ainda de base para faturamento.

12.8 Todos os produtos, equipamento e pessoal necessários a execução do serviço ficarão a cargo da empresa contratada.

12.9 Caberá ao fiscal do contrato o controle do cumprimento do prazo de execução do serviço, devendo informar à administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

### CLÁUSULA XIII- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes no Termo de Referência.

### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA XV- DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

### CLÁUSULA XVI- REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

### CLÁUSULA XVII- ASSINATURA:

17.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) 11/2019 – CPL.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALANQUES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CBMPA.**

A (Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no \_\_\_\_\_ instalada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, apresenta proposta para fornecimento de \_\_\_\_\_, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Especificação do material	Unid	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01		UND			
02		UND			
03		UND			
04		UND			
<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>					

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO 11/2019.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias) .

Nome do Credor: \_\_\_\_\_ .

Banco: \_\_\_\_\_ agência: \_\_\_\_\_ conta corrente \_\_\_\_\_.

Data da proposta

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Belém - Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_  
(CNPJ) nº \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2018 – CPL, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF